

**Despacho (extracto) n.º 22862/2008**

Por despacho de 29 de Julho de 2008 do Director Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, foi autorizada a equiparação a bolseiro à mestra Maria Anabela Bento Marinho Nunes dos Reis, especialista superior do quadro da Polícia Judiciária, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 Agosto, conjugado com o Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril, para a realização da tese de doutoramento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — Pelo Director do Departamento de Recursos Humanos, *António Barbosa*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

**Despacho n.º 22863/2008**

Com vista à execução da obra de construção do interceptor de Jesufrei — frente de drenagem de Penices — FD 8, inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, veio a Águas do Ave, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 43 parcelas de terreno, estando localizadas 4 na freguesia de Louro, 20 na freguesia de Lemanhe e 19 na freguesia de Jesufrei, todas no concelho de Vila Nova de Famalicão, identificadas no mapa de servidões e assinaladas nas plantas anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 142/DSO/2008, de 30 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 43 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas, com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da colectora) e 3828,85 m de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal do colectora;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colectora);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colectora.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colectora), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

28 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Interceptor de Jesufrei — FD8****Mapa de áreas**

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
01	José Napoleão da Costa Araujo, Rua da Liberdade, nº 3 - Louro, 4760-543 - Vila Nova de Famalicão	Louro, Vila Nova de Famalicão.	R - 16	47262	Norte: Limite de Freguesia. Sul: Herdeiros de Clemente Gonçalves Costa. Nascente: Ribeiro Poente: José Napoleão	Domínio Público Hídrico REN/RAN	71,69
02	Agropecuária Casa Vilas Boas LDA., A/C de António Dias Lourenço e Alvaro M. M. Macedo, Rua de Santo António, nº 13 - Ponte do Louro, 4760-567 - Vila Nova de Famalicão	Louro, Vila Nova de Famalicão.	R - 683	Omissio	Norte: SOLOURO, S.A.R.L. e Lino Cunha A. Campos. Sul: Regato. Nascente: Caminho Público Poente: Rio Este	Domínio Público Hídrico REN/RAN	367,83
03	Deolinda Rosa Ferreira Campos Cruz, Rua do Rio Este, nº 75 - Louro, 4760-549 - Vila Nova de Famalicão	Louro, Vila Nova de Famalicão.	R - 408	00228/240397	Norte: Caminho. Sul: Rio. Nascente: Talude e Clemente Gonçalves da Costa Poente: Rio	Domínio Público Hídrico RAN	511,54